

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.714, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o art. 2º da Resolução Autorizativa nº 4.142, de 11 de junho de 2013, que autoriza a implantação de reforço nas instalações da Subestação Miranda II pela empresa Geradora de Energia do Maranhão S.A. – Gera Maranhão - no bay de conexão das Usinas Termelétricas Geramar I e II ao Sistema Interligado Nacional - SIN de modo a possibilitar o escoamento da energia produzida pelas usinas.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 59 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004 e na Resolução Normativa nº 330, de 26 de agosto de 2008, e o que consta do Processo nº 48500.005360/2012-35, resolve:

Art. 1º Alterar o caput do art. 2º da Resolução Autorizativa nº [4.142](#), de 11 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os custos para a implantação do reforço de que trata o art. 1º serão ressarcidos à Geradora de Energia do Maranhão S.A. – Gera Maranhão em parcela única, via Encargos de Serviços de Sistema – ESS, no valor de R\$ 1.426.458,88 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referidos a setembro de 2017, observadas as condições de pagamento estabelecidas na regulamentação vigente.

Parágrafo único.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO